



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018**

**Processo nº 23005.005268/2017-40**

**Pregão Eletrônico nº 08/2018**

1. No dia 26 de fevereiro de 2018, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD**, com endereço na rua João Rosa Góes, 1761, em Dourados/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.775.847/0001-97, representado pelo Coordenador de Compras, Paulo Roberto Batista, nos termos da Lei 8.666, de 1993, da Lei 10.520, de 2002, dos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, bem como suas respectivas alterações posteriores, em face da classificação da proposta no Pregão Eletrônico nº 08/2018, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela empresa fornecedora **ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ de nº 13.444.068/0001-01, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca/ Fabricante	Valor Unitário Registrado
1	Leitores Biométricos - Tipo do sensor óptico; Alimentação 5VDC +- 0,2V (fornecido por USB); Temperatura de operação de -20°C a +50°C; Umidade relativa <90% (não condensada); Velocidade de captura Max. 15 frames/seg.; Tamanho da imagem 400X400 pixels; Resolução 500dpi +-1%, 256 níveis de cinza; Interface USB 2.0 para comunicação com aparelhos/desktop; Alimentação elétrica pela porta USB conectada ao aparelhos/desktop; Tempo de verificação (1:1) <1 seg.; Velocidade de aquisição menor de 500 ms.; Sistema operacional, Linux Kernel 2.6 ou	Unidade	24	Multilaser	R\$397,99



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

superior; Sistema operacional Windows (do 2000 até o atual 10, compatível com o 32bits e 64 bits); Certificados FBI-PIV, FIPS201, CE, FCC, KC, WHQL, RoHS; Detecções de digitais falsas, Sim (LFD);Tecnologia adicional, Auto-On (a captura é ativada após o posicionamento da digital).				
--	--	--	--	--

2. Este registro de preços tem vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. As especificações técnicas constantes no **processo administrativo UFGD nº 23005.005268/2017-40**, assim como as normas e regras previstas no Edital, todas de conhecimento da empresa/fornecedor, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

3. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Universidade Federal da Grande Dourados, dos órgãos participantes e dos fornecedores indicados acima.

Dourados/MS, 26 de fevereiro de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Paulo Roberto Batista  
Coordenador de Compras

ÚNICO MULT E EQUIPAMENTOS E ACESORIOS LTDA - EPP

Marlon Ricardo Parreira  
RG.: MG16.103.996  
CPF: 093.973.866-03  
Sócio



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO



JUCEMG - UD56

UD56 - MF CONTAGEM

14/507.344-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31209116477

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - EPP  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143982597648

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERAÇÃO

2247	1	ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL
2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

*Marcilene*  
 (A) *Marcilene*

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CONTAGEM  
Local

Nome: MARCILENE MARIA ARAUJO DE ANDRADE  
 Assinatura: *Marcilene Araujo de Andrade*  
 Telefone de Contato: 33539151

31 Julho 2014  
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Iguai(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em toalha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

05 08 14  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em toalha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

5ª Exigência

*Viviane*  
 12/08/2014

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5349489

EM: 05/08/2014

UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - EPP

PROTOCOLO: 14/507.344-1

AH1033477



Certifico que este documento da empresa UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - EPP, Nire: 31209116477, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5349489 em 05/08/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/507.344-1 e o código de segurança ODSe. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral

# ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA EPP

CNPJ – 13.444.068/0001-01  
Rua Padre Jose Maria de Man 247.  
Bairro Novo Riacho  
Contagem-MG CEP: 32.280-660.

## 2.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA EMPRESA ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA EPP

1 – **MARCILENE MARIA ARAUJO DE ANDRADE**, Brasileira, natural de Bicuiba/MG Casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido em 28/03/1970 -Comerciante, Portador da Carteira de Identidade M-5.259.998 expedida pela SSP/MG em 22/05/2003 e do C.P.F.: 835.836.106-87, Filha de Jose Luciano de Araujo e Honorita Maria de Araujo, residente e domiciliado à Rio Elba, nº 1470, Apto 301, Bairro Jardim Riacho das Pedras em Contagem/MG – CEP: 32280-310 e

2 – **MARLON RICARDO PARREIRA**, Brasileiro, natural de Belo horizonte /MG solteiro, nascido em 27/11/1990, Comerciante, Portador da Carteira de Identidade M-16.103.996 expedida pela SSP/MG e do C.P.F.: 093.973.866-03, Filho de Carlos Ricardo Parreira Neves e Adriana Alves Parreira, residente e domiciliado a rua padre Jose Maria Man n.224 bairro novo riacho Cidade Contagem /MG em -CEP: 32280-660, únicos sócios da Empresa ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA EPP, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob o Nº 13.444.068/0001-01, com Contrato Social registrado e arquivado na JUCEMG – Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE n.º 3120911647-7 em 30/03/2011, 1ª Alteração Contratual sob o nº 5036440 em 16/04/2013 resolvem propor a presente Alteração Contratual de nº. 02 (dois), e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I- CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO SOCIAL**: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de materiais hidráulicos, - Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios, Comercio Atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comercio Atacadista de embalagens, Comercio varejista de artigos esportivos, Comercio varejista de artigos de ótica, Comercio varejista de artigos de “souvenirs” bijuterias e artesanatos, Comercio Varejista artigos funerários

**II- CLÁUSULA SEGUNDA**: O capital Social passa a ser de R\$150.000,00 (Cem e cinquenta Mil Reais) dividido em 15.000 (quinze Mil) quotas no valor de R\$10,00 (Dez Reais) cada uma totalmente integralizado entre os sócios em moeda corrente nacional. O capital ficara assim distribuído entre os sócios:

NOMES	COTAS	%	VR. TOTAL
MARCILENE MARIA ARAUJO DE ANDRADE	7.500	50	R\$ 75.000,00
MARLON RICARDO PARREIRA	7.500	50	R\$ 75.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	15.000	100	R\$150.000,00

### Parágrafo único

Nos termos Art. 1.052 do Código Civil/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; e as quotas serão intransferíveis sem anuência por escrito do outro sócio, o que se fará por meio de documento especial.

**EM VIRTUDE DO CONSTANTE NAS CLÁUSULAS ANTERIORES, O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO INCORPORANDO ESTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO.**

Certifico que este documento da empresa UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - EPP, Nire: 3120911647-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5349489 em 05/08/2014. (Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe: N° do protocolo 14/507.344-1 e o código de segurança ODSe. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2014, por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.)

3  
4

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade continuará girando sob a denominação social de ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA – EPP com sede à Rua José Maria Man nº 247 – Bairro Novo Riacho na cidade de Contagem MG; CEP 32.280-660.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital é de R\$150.000,00 (Cem e cinquenta Mil Reais) dividido em 15.000 (quinze mil Mil) quotas no valor de R\$10,00 (Dez Reais) cada uma totalmente integralizado entre os sócios em moeda corrente nacional. O capital ficara assim distribuído entre os sócios:

NOMES	COTAS	%	VR. TOTAL
MARCILENE MARIA ARAUJO DE ANDRADE	7.500	50	R\$ 75.000,00
MARLON RICARDO PARREIRA	7.500	50	R\$ 75.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	15.000	100	R\$150.000,00

**Parágrafo único**

Nos termos Art. 1.052 do Código Civil/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social; e as quotas serão intransferíveis sem anuência por escrito do outro sócio, o que se fará por meio de documento especial.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de materiais hidráulicos, - Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, Comercio varejista de instrumentos musicais e acessórios, Comercio Atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comercio Atacadista de embalagens, Comercio varejista de artigos esportivos, Comercio varejista de artigos de ótica, Comercio varejista de artigos de “souvenirs” bijuterias e artesanatos, Comercio Varejista artigos funerários

**CLÁUSULA QUARTA:** A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 30/03/2011.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade será administrada pelos sócios **MARCILENE MARIA ARAUJO DE ANDRADE** e **MARLON RICARDO PARREIRA** em conjunto ou individualmente, os quais assinarão em conjunto ou individualmente, os quais assinarão em conjunto ou individualmente pela sociedade, judicialmente. Ficando expressamente proibido o uso da denominação social em negócios alheios aos fins sociais, principalmente em avais, endossos, fianças e títulos de favor.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no §3º do art. 1.072 do código civil ( Lei nº 10.406/2002)

**CLÁUSULA SETIMA:** As quotas são indivisíveis e intransferíveis, sem o prévio consentimento dos quotistas a quem fica assegurado, em igualdade de condições preço e direito a preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único.**

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento do outro, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;
- Findo o prazo para o exercício de preferência sem que os sócios se manifestem, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA NONA:** O Balanço geral será levantando em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DECIMA:** Os Lucros apurados em cada ano, conforme cláusula anterior, se não reclamados pelos sócios, serão levados da conta LUCROS ACUMULADOS, ficando ai pendente para futura aplicação, em caso de prejuízo será este levado a debito da conta PREJUIZOS ACUMULADOS, ficando ai pendente até a sua extinção.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A sociedade não se dissolvera por morte ou impedimento legal de qualquer de seus sócios. Ficando assegurada aos sócios remanescentes, a decisão de aceitar a entrada de um novo sócio, indicado entre os herdeiros, ou pagar os haveres apurados em Balanço Patrimonial, aos herdeiros do autor da herança ou de impedimento legal.  
**PARAGRAFO ÚNICO:** O Valor devido aos herdeiros da sócia falecida ou de impedimento legal será pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** Os Sócios MARCILENE MARIA ARAUJO DE ANDRADE e MARLON RICARDO PARREIRA terão direito a uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore" de acordo com o regulamento do imposto de renda, a qual será levada a conta de DESPESAS OPERACIONAIS da firma ou equivalente.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Os sócios MARCILENE MARIA ARAUJO DE ANDRADE e MARLON RICARDO PARREIRA já qualificados, declaram sob penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do código Civil (Lei nº 10.406/2002)

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** A sociedade poderá abrir e manter filiais em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes capital nominal que julgar útil e necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

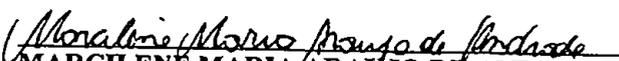
**PARAGRAFO ÚNICO:** As filiais serão extintas nas hipóteses de extinção do estabelecimento sede, ou, por decisão dos sócios.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA:** Fica eleito o foro do Município de Contagem no Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas sobre o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis .

E assim por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 10 de Julho de 2014.

  
MARCILENE MARIA ARAUJO DE ANDRADE

  
MARLON RICARDO PARREIRA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº: 5349489  
EM 05/08/2014  
UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - EPP

PROTOKOLO: 14/507.344-1

AH1033478

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



Certifico que este documento da empresa UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA - EPP, Nire: 3120911647-7, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5349489 em 05/08/2014. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe: Nº do protocolo 14/507.344-1 e o código de segurança ODSe. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/08/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.